



PARECER UNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO 0400888/2011

Licenciamento Ambiental Nº 00060/1999/008/2011	RVLO	Deferimento
Portaria de Outorga: Não se aplica		
APEF Nº : Não se aplica		
Reserva legal Nº : Não se aplica		

Empreendimento: ORCON ORIENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	
CNPJ: 64.373.145/0001-10	Município: Divinópolis

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco.	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-02-5	Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos	6
F-02-01-1	Transporte e Armazenagem de Produtos e Resíduos Perigosos Classe 1	1

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Fernando Antônio Teixeira Horta	Registro de classe CREA-MG 42300/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo COPAM: n.º 00060/1999/006/2007 - Auto de Infração	Em Análise Jurídica
Processo COPAM: n.º 00060/1999/003/2004 - Auto de Infração	Processo Arquivado
Processo COPAM: n.º 00060/1999/001/1999 - Licenciamento FEAM (LO)	Licença Concedida
Processo COPAM: n.º 00060/1999/004/2006 - Licenciamento FEAM (AAF)	Autorização Concedida
Processo COPAM: n.º 00060/1999/005/2006 - Licenciamento FEAM (REVLO)	Licença Concedida
Processo COPAM: n.º 00060/1999/007/2010 - Licenciamento FEAM (AAF)	Autorização Concedida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: ASF 151/2011	DATA: 20/05/2011
--	------------------

Data: 02/06/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Daniel Arruda Fonseca	CREA-MG n.º 85.356/D	
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA-MG n.º 107.967/D	
Elaine Marques de Assis	OAB/MG n.º 71.987 MASP n.º 1.256.079-3	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA:02/06/2011 Página: 1/16
---------------------	---	---------------------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Revalidação das Licenças de Operação e Autorização Ambiental de Funcionamento pelo empreendimento Orcon Oriente Indústria e Comércio Ltda., referente às atividades de Limpeza de Uniformes e Toalhas Industriais contaminados com óleos e solventes e higienização de equipamentos de proteção Individual – EPI's; Transporte e Armazenagem de Produtos e Resíduos Perigosos Classe 1. O empreendimento ORCON ORIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, está localizado no município de Divinópolis e teve sua Licença de Operação – LO revalidada em 10/07/2007, Certificado nº. 209, com condicionantes, válida até 10/07/2011.

Em 04/08/2010, a empresa obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento para a atividade de: **F-02-01-1** - Transporte e Armazenagem de Produtos e Resíduos Perigosos, Processo Administrativo COPAM nº. 00060/1999/007/2010, Certificado n.º 02662/2010, classificado como Classe 1, pois possui potencial poluidor/degradador grande e porte pequeno;

O empreendedor formalizou em 07/04/2011 nesta Superintendência, solicitação de Revalidação da Licença de Operação – RevLO, Processo Administrativo COPAM nº. 00060/1999/008/2011, para atividade de: **F-06-02-5** – Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos – parâmetro: maior que 3.000 unidades/dia, sendo classificado como Classe 6, pois possui potencial poluidor/degradador grande e porte grande;

Para subsidiar a análise do processo de RevLO foi realizada vistoria no empreendimento em 20/05/2011, e não foi necessária a solicitação de informações complementares.

Durante a análise desse processo, foi constatado o cumprimento das condicionantes determinadas na RevLO anterior, Certificado nº. 209, conforme Processo Administrativo COPAM nº. 00060/1999/005/2006.

O desempenho ambiental apresentado no Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA contempla o monitoramento dos efluentes líquidos industriais, das emissões atmosféricas e resíduos sólidos gerados no empreendimento.

O Engenheiro Civil Fernando Antonio Teixeira Horta, CREA-MG 42300/D, apresenta-se com responsável técnico pela elaboração do RADA, está acostado nos autos a ART do responsável.

2. DIAGNOSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

A ORCOM ORIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA atua no ramo de limpeza de uniformes e toalhas industriais contaminadas com óleos e solventes e higienização de equipamentos de proteção individual – EPI's. Higieniza 3600 toalhas (peças) ao dia e possui o potencial degradador/poluidor geral grande. O processo consiste na recepção do



material, triagem do mesmo, remoção do excesso de impurezas, lavagem, secagem, nova triagem e expedição.

O empreendimento está instalado na área urbana do município de Divinópolis, conforme as coordenadas geográficas UTM 0508260, 7772796, ocupando uma área útil de 400,80 m², e o entorno do empreendimento é ocupado por residências e um imóvel rural (antiga fazenda da siderúrgica Valinhos).

O empreendimento opera desde 2000 e atualmente conta com um quadro funcional composto por 05 funcionários; o horário de funcionamento é das 07:00 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira, e das 07:00 às 16:00 horas na sexta-feira.

O empreendimento possui uma caldeira que utiliza, em média, 2,0 m³/dia de lenha como combustível, conforme relatório de vistoria ASF n.º 151/2011, o empreendedor apresentou o certificado IEF n.º 7506/2010, válido até 31/01/2012, para consumo de produtos e subprodutos da flora lenhas e cavacos.

2.2. PROCESSO PRODUTIVO.

O processo consiste no recebimento de EPI's, uniformes e toalhas industriais contaminadas com óleos e solventes para limpeza e higienização. Após o recebimento destes materiais, os mesmos são submetidos a uma triagem, etapa que aperfeiçoa o processo e reduz consideravelmente o consumo de água e energia (térmica/elétrica).

Em seguida, as toalhas/uniformes são encaminhadas ao processo de lavagem, que é composto por: 2 (duas) centrífugas - 1 (uma) para retirada do excesso de óleo e outra para o excesso de tinta; 5 (cinco) lavadoras à úmido - 3 (três) com capacidade de 100 kg, 1 (uma) de 70 kg e 1 (uma) de 50 kg, sendo que há ainda 1 (uma) lavadora a seco; 2 (duas) centrífugas; 3 (três) secadoras; e 1 (uma) calandra (não utilizada).

O empreendimento realiza a lavagem de cerca de 80 mil toalhas/mês. No processo de lavagem, são utilizados detergente, metassilicato de sódio e calor (80°C). O calor é fornecido por uma caldeira a lenha com capacidade de vapor de 500 kg/h.

Com relação ao transporte de resíduos perigosos, observa-se que serão transportados toalhas industriais contaminadas com óleo, graxas, tintas, solventes etc. Foi informado que a própria empresa realizará o transporte e os resíduos (toalhas) contaminados serão recolhidos conforme a tabela 01:



Tabela 01 - Resíduo – Toalhas industriais contaminadas com óleo /graxas/tintas/solventes etc.

Produtor/Gerador (origem)		Consumidor/Destinatário (destino)	
Nome	Endereço	Nome	Endereço
Lafarge do Brasil S/A	Rod. MG 170 – km04, bairro Boca da Mata, Arcos/MG	Orcon Oriente Indústria e Comércio LTDA	Rua Dr. Dulphe Pinto de Aguiar, n.º 160, bairro Tietê, Divinópolis/MG
Gerdau Aços Longos S/A	Av. Gabriel Passos, n.º 102, bairro Porto Velho, Divinópolis/MG		
Plasdil Plásticos Divinópolis LTDA	Rua Pernambuco, n.º 2050, bairro Santo Antônio, Divinópolis/MG		
Etiquetadora Amaral LTDA	Av. Alameda do Café, n.º 450, bairro Industrial Reinaldo Foresti, Varginha/MG		
Plascar Ind. de Componentes Plásticos LTDA	Av. Alameda do Café, n.º 450, bairro Industrial Reinaldo Foresti, Varginha/MG		

2.3. RESERVA LEGAL.

Conforme informado no FCE, o empreendimento está localizado em área urbana, portanto não é passível de demarcação de reserva legal.

2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

Conforme informado no FCE não haverá supressão de vegetação e ou intervenção em área de preservação permanente. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se totalmente instalado e fora de área de preservação permanente.

2.5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS.

O fornecimento de água para o empreendimento é feito pela concessionária local COPASA, conforme consta nos autos e verificado em vistoria. A água é usada para consumo humano e industrial. O consumo médio é de 175,38 m³/mês.

2.6. ASPECTOS AMBIENTAIS

2.6.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

- a) **Sanitários:** Conforme relatório de vistoria ASF 151/2011, os efluentes líquidos sanitários gerados são destinados para rede de coleta pública, sem tratamento prévio.
- b) **Industriais:** O efluente industrial é tratado numa ETE composta por: tanque de equalização, caixa separadora de água e óleo e tanque decantador. O efluente do decantador é submetido a um filtro de areia e brita; em seguida, em um filtro de carvão para depois ser lançado na rede pública. Há adição de cloreto, cal, carvão em pó (para remoção de cor) e floculante no decantador.



2.6.2. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Os efluentes atmosféricos produzidos no empreendimento são provenientes de uma caldeira que utiliza lenha como combustível, onde a caldeira é dotada de sistema de controle de emissões chamado de catafuligem.

2.6.3. RESÍDUOS SÓLIDOS

O lixo doméstico é recolhido pela Prefeitura Municipal. O lixo de natureza industrial é destinado a empresas licenciadas conforme descrito abaixo:

a) Lodo da ETE

Oriundo da Estação de Tratamento de Efluentes, classe II conforme ABNT NBR 10.004 é devidamente destinado a empresa **Essencis Soluções Ambientais S/A**, PA n.º 01034/2005/004/2009, Licença de Operação até 29/03/2014.

b) Resíduos Industriais

Originário do processo produtivo em geral, classe I conforme ABNT NBR 10.004 é devidamente destinado à empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, PA n.º 12265/2006/004/2010, Licença de Operação até 31/05/2014.

c) Óleo Industrial

Oriundo da centrifugação de toalhas e ETEI, classe I, destinado a empresa **LWART LUBRIFICANTES LTDA**, PA n.º 00262/2000/003/2011, Empreendimento em fase de revalidação da licença de operação.

d) Resíduo de Solvente/Tinta

Originário da Centrifugação de toalhas, classe I, destinado a empresa **Colormax Tintas e Vernizes Ltda**, PA n.º 00179/1999/011/2010, Empreendimento em fase de revalidação da licença de operação.

2.6.4. RUÍDOS

Os ruídos são gerados na operação de equipamentos do empreendimento. Foi apresentada uma medição realizada em 2007. O laudo está em conformidade quanto aos limites estipulados pela Lei Estadual 10.100/90.

2.6.5. MONITORAMENTO REALIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA

Ressalta-se que 12 parâmetros foram estabelecidos para o monitoramento mensal da ETE industrial durante a vigência da licença anterior. Desta forma, o empreendedor apresentou 48 boletins de análise, sendo que destes apenas o boletim referente ao mês de fevereiro de 2011 apresentou resultado acima dos limites permitidos pela legislação ambiental, que representam 2,08%.

Com relação ao DQO e DBO na saída do sistema de tratamento, observa-se a existência de valores acima do limite de 90 mg/L e 60 mg/L respectivamente. Todavia, verifica-se a redução da carga poluidora do efluente em termos médios de 90% para DQO e 85% para



DBO, estando assim em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH 01/2008

A equipe técnica da Supram considera que o percentual de descumprimento dos padrões de lançamento de efluentes não é significativo a ponto de comprometer o desempenho ambiental do empreendimento e que as medidas de controle ambiental propostas têm o objetivo de atender na íntegra a legislação ambiental no que diz respeito ao atendimento dos referidos parâmetros.

O monitoramento da destinação adequada dos resíduos foi condicionado na Licença de Operação. Esse monitoramento foi realizado e apresentado no PA nº 0060/1999/001/1999 em forma de planilhas.

Conforme Monitoramento apresentado, R101817/2010, os efluentes atmosféricos produzidos estão em conformidade com a DN COPAM 011/86. De acordo com os resultados obtidos, as concentrações de Material Particulado apresentam valores médios **inferiores** ao padrão estabelecido. O Monitoramento foi realizado pela HF Engenharia Ambiental S/C Ltda, R.T Sr. Henrique Ferreira, Engenheiro Químico, CRQ-MG 02300834.

2.6.6. ESTRUTURAS DE CONTROLE AMBIENTAL

a) Efluentes Sanitários:

Verificou-se que o empreendimento não possui sistema adequado para tratamento dos efluentes sanitários, desta maneira será condicionado implantação do sistema em conformidade com as normas da ABNT NBR 7229 e 13969, sendo certo que deverá ser devidamente dimensionado para o número de funcionários existentes no empreendimento.

2.7. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como o cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.

2.7.1. INFRAÇÕES

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa não possui nenhuma autuação tramitada e julgada considerando o período da Licença de Operação – LO vincenda.

2.7.2. PASSIVO AMBIENTAL

Em 2007 o empreendimento promoveu obras de melhoria da ETE sendo que, na ocasião, ocorreu um vazamento em uma válvula de esgotamento. A empresa assumiu e sanou o



problema tempestivamente. Foi lavrado um auto de infração n.º 00719/2007 pela FEAM e, em resposta, a empresa apresentou defesa conforme protocolo R044394/2007 datado em 21/05/2007 e aguarda julgamento (00060/1999/006/2007 - Auto de Infração).

2.7.3. RELACIONAMENTO EMPRESA/COMUNIDADE NO CONTEXTO AMBIENTAL

A empresa tem implantado o sistema de limpeza do entorno do empreendimento e também abre espaço para Escolas visitarem o sistema de tratamento químico da ETE. Há também a geração de empregos para a comunidade local.

2.7.4. INVESTIMENTOS NA ÁREA AMBIENTAL

Conforme informações do RADA, os investimentos se referem à manutenção da ETE e melhoria do sistema, são da ordem de R\$ 4.000,00 mensais, porém este investimento trata-se de obrigações assumidas com o órgão ambiental nas licenças vicendas.

2.7.5. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

A última Revalidação de Licença de Operação do empreendimento, Certificado n.º 209/2007, conforme Processo Administrativo COPAM n.º 00060/1999/008/2011, foi concedida em 10/07/2007 com as seguintes condicionantes, conforme a tabela abaixo 02.

Tabela 02 – Condicionantes do Parecer Técnico DQGA N.º 51/2007: ORCON ORIENTE INDUSTRIAL LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
01	Execução do Programa de Automonitoramento conforme o Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Elaborar estudo(**) conclusivo sobre os resultados dos automonitoramentos dos efluentes líquidos relativo ao atendimento dos padrões ambientais(***) e, caso necessário, elaborar projeto de controle ou melhorias dos controles existentes de forma a atender os padrões ambientais. Enviar à FEAM.	4 meses
03	Implantar o projeto de controle do Item 2 caso o estudo aponte descumprimento dos padrões ambientais.	6 meses após liberação da FEAM
04	Armazenar os tambores de percloroetileno – PCE conforme normas específicas e os materiais (resíduos) contaminados com esta substância de acordo com a Norma ABNT NBR 12235. Ressalta-se a necessidade de adequada vedação dos recipientes de armazenamento.	Durante a vigência da Licença
05	Adequar e operar a máquina de lavagem a seco e empreendimento de acordo com a Resolução RDC 161/2004 da ANVISA. Ressalta-se que a máquina de lavagem a seco deve ser equipada com bandeja de recolhimento de PCE capaz de coletar a totalidade do volume desta substância contida na máquina.	4 meses
06	Retirar a “borra” de PCE da máquina de lavagem a seco no máximo 1 vez por semana.	Durante a vigência da Licença



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Tabela 02 – Condicionantes do Parecer Técnico DQGA N.º 51/2007: ORCON ORIENTE INDUSTRIAL LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
07	Apresentar um plano de automonitoramento para as emissões gasosas de PCE incluindo a adoção de medidor contínuo, não devendo os resultados ultrapassarem os limites de exposição estabelecidos pela Portaria MTb n.º 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.	4 meses
08	Executar o plano de automonitoramento previsto no item 7.	Após liberação da FEAM e durante a vigência da licença
09	Apresentar proposta de limpeza mecanizada da “borra” de PCE gerada na destilação de modo que não haja contato com o operador.	3 meses.
10	Implantar proposta relativa ao item 9.	Após liberação da FEAM
11	Operar a máquina de lavagem a seco sempre na opção automática.	Durante a vigência da Licença
12	Usar filtro de carvão ativado com no mínimo 15 Kg na máquina de lavagem a seco.	Durante a vigência da Licença
13	Apresentar as licenças de operação atualizadas das empresas receptoras de todos os resíduos gerados no empreendimento.	2 meses
14	Elaborar projeto para tratamento da água da máquina de lavagem a seco de modo que a mesma possa ser descartada diretamente no meio ambiente atendendo aos padrões ambientais específicos.	2 meses
15	Executar o projeto do Item 14.	Após liberação da FEAM.
16	Apresentar laudo de avaliação do nível de ruído na área externa do empreendimento por meio de pontos de medição representativos de um ciclo de produção. O relatório técnico deverá conter: justificativa para seleção dos pontos de medição, croquis de localização dos pontos, laudos das medições efetuadas e comparação com os limites estabelecidos na Lei Estadual 10.100/1990. Incluir ART específica ao laudo.	4 meses
17	Apresentar a aprovação do projeto de combate e prevenção a incêndio da empresa.	2 meses

Todas as condicionantes propostas foram cumpridas, bem como o Programa de Automonitoramento do Anexo II.

O PA Nº 00060/1999/007/2010 trata-se de uma Autorização Ambiental de Funcionamento e não possui condicionantes.

2.8. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pode-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho ambiental satisfatório, pois cumpriu todas as condicionantes ao longo de sua vigência e as exigências feitas pelo órgão ambiental, bem como investiu em algumas medidas de controle ambiental.



De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance desta melhoria.

Observou-se também que o empreendimento melhorou seu processo produtivo implantando o sistema de triagem, tal etapa reduz consideravelmente o consumo de água, energia (térmica/elétrica) e insumos.

2.9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica (fls. 26). Não foi necessária a solicitação de informações complementares. Vale ressaltar que os fornecedores de insumos (lenha) e de recolhimento de resíduos sólidos do empreendimento estão todos devidamente regularizados.

Ocorreram as publicações de praxe.

O empreendimento ficou isento do pagamento dos custos de análise, por se tratar de microempresa. No entanto, em cumprimento à Resolução SEMAD nº 870/08, foi elaborada planilha de custos.

O recurso hídrico do empreendimento é proveniente, exclusivamente, da concessionária local; no caso, a COPASA. A água utilizada serve para consumo humano e industrial.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Divinópolis e, portanto, não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, a Autorização para Exploração Florestal. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

Diz o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Assim sendo, foi observado pela equipe técnica da SUPRAM ASF a existência de outros processos administrativos para serem licenciados, sendo que, neste caso, passam a integrar a presente revalidação.

Trata-se de uma revalidação de uma revalidação de licença (Processo nº 00060/1999/005/2006) e Autorização Ambiental de Funcionamento (Processo nº 00060/1999/007/2010), cujo rito está resguardado pela Resolução CONAMA nº 237/97 e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Deliberação Normativa COPAM nº 17/96. O prazo da revalidação da licença originária foi de 4 (quatro) anos, compreendidos entre 10/07/2007 a 10/07/2011. Também está sendo revalidada a autorização ambiental de funcionamento, com validade compreendida entre 05/08/2010 a 05/08/2014, para a atividade de transportes de produtos e resíduos perigosos, classe 1, nos termos do Decreto Federal nº 96.044/88.

Durante a vigência da revalidação da licença originária referente ao Certificado nº 209/2007 (concedida por 4 anos), o empreendedor obteve uma autuação, auto de infração nº 00719/2007 pela FEAM, sendo certo que a empresa apresentou defesa, sob o protocolo R044394/2007, e aguarda análise jurídica e respectivo julgamento (PA nº 00060/1999/006/2007). Cumpre salientar que a referida autuação não interfere na presente revalidação.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Desta forma, assim dispõe o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. *(destaque nossos)*

Vale ainda transcrever o disposto no art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - **relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras**, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. *(destaque nossos)*

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Revalidação de Licença de Operação Corretiva, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de 17 (dezessete) condicionantes, sendo certo que todas elas foram devidamente cumpridas pelo empreendedor. O PA nº 00060/1999/007/2010, que se trata da Autorização Ambiental de Funcionamento, não possuiu condicionantes.

O desempenho ambiental, apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental, foi tido como satisfatório, uma vez que cumpriu todas as condicionantes ao longo de sua vigência e as exigências feitas pela SUPRAM ASF, bem como investiu em algumas medidas de controle ambiental.

Neste sentido, em conformidade com a DN 17/96, tendo em vista o bom desempenho ambiental do empreendimento, sugerimos que lhe seja conferido o acréscimo de dois anos no prazo da revalidação de sua licença de operação.

Ressalta-se que 12 parâmetros foram estabelecidos para o monitoramento mensal da ETE industrial durante a vigência da licença anterior. Desta forma, o empreendedor apresentou



48 boletins de análise, sendo que destes apenas o boletim referente ao mês de fevereiro de 2011 apresentou resultado acima dos limites permitidos pela legislação ambiental, que representam 2,08%. A equipe técnica da Supram Alto São Francisco considera que o percentual de descumprimento dos padrões de lançamento de efluentes não é significativo a ponto de comprometer o desempenho ambiental do empreendimento e que as medidas de controle ambiental propostas têm o objetivo de atender na íntegra a legislação ambiental no que diz respeito ao atendimento dos referidos parâmetros.

Cumprir informar, ainda, que a empresa executa projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno, promovendo sua limpeza e abrindo espaço para Escolas visitarem o sistema de tratamento químico da ETE. Há também a geração de empregos para a comunidade local.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, somos favoráveis à concessão da revalidação da licença, pelo prazo de 6 (seis) anos.

3. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 00060/1999/008/2011, a equipe técnica sugere a Revalidação das Licenças de Operação e Autorização Ambiental de Funcionamento do empreendimento **Orcon Oriente Indústria e Comércio Ltda.**, pelo prazo de 06 (seis) anos, desde que cumpridas as condicionantes constantes dos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM () NÃO

5. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS

Data: 02/06/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Daniel Arruda Fonseca	CREA-MG n.º 85.356/D	
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA-MG n.º 107.967/D	
Elaine Marques de Assis	OAB/MG n.º 71.987 MASP n.º 1.256.079-3	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00060/1999/008/2011	Classe/Porte: 6/G
Empreendimento: Orcon Oriente Indústria e Comércio LTDA	
Atividade: <ul style="list-style-type: none">• Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.• Transporte e Armazenagem de Produtos e Resíduos Perigosos Classe 1;	
Endereço: Rua Dr. Dulphe Pinto de Aguiar, 160	
Localização: Distrito Industrial	
Município: Divinópolis – MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
01	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta 001 de 05 de Maio de 2008. COPAM/CERH.	Anualmente
02	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Anualmente
03	Atender ao programa de automonitoramento constante no Anexo II.	Durante a vigência da LOC.
04	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos, alteração do processo produtivo e/ou tratamento de efluentes não contemplado no presente licenciamento.	Durante a vigência da LOC..
05	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da LOC.
06	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da LOC.
08	Promover o controle e a minimização do ruído ambiental na área de influência do empreendimento, utilizando-se da melhoria e aperfeiçoamento técnico e operacional assim como a execução e manutenção dos equipamentos e instalações.	Durante a vigência da LOC.
09	Proceder à renovação e apresentar a SUPRAM-ASF o certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos – CIPP emitido pelo INMETRO.	Durante a vigência da Licença
10	Proceder à renovação e apresentar a SUPRAM-ASF a cópia da carteira de habilitação e o certificado do curso MOPP ou CVTP, antes do vencimento do prazo de validade desses.	Durante a vigência da Licença
11	Informar a SUPRAM-ASF quando da contratação de novos condutores e apresentar as documentações exigidas no corpo deste parecer único	Durante a vigência da Licença

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA:02/06/2011 Página: 12/16
---------------------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
12	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme especificado no ANEXO II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença
13	Comunicar imediatamente ao NEA - Núcleo de Emergência Ambiental, vinculado a SEMAD/FEAM a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículos da empresa no Estado de Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, enviando um relatório completo sobre o evento ao órgão citado acima.	Durante a vigência da Licença
14	Apresentar e deixar disponível aos funcionários, as fichas técnicas dos produtos químicos usados no empreendimento – Estas visam promover a conscientização destes, acerca das potencialidades de danos à sua vida, em observância as exposições às normas NR-15; NR-07, ISO 2631, ISO/DIS 5349, NBR 14.725 ou suas substitutas.	Durante a vigência da licença
15	Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários, composto de fossa séptica e filtro anaeróbio, em conformidade com as normas da ABNT NBR 7229 e 13969 e devidamente dimensionado para os funcionários do empreendimento. Apresentar ART do responsável técnico por sua elaboração e comprovação da implantação.	90 dias.
16	Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando a racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença. <i>Obs: a título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico</i>	180 dias

* A partir da notificação da empresa quanto à concessão da Licença.

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00060/1999/008/2011	Classe/Porte: 6/G
Empreendimento: Orcon Oriente Industria e Comercio LTDA	
Atividade: <ul style="list-style-type: none">• Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.• Transporte e Armazenagem de Produtos e Resíduos Perigosos Classe 1;	
Endereço: Rua Dr. Dulphe Pinto de Aguiar, 160	
Localização: Distrito Industrial	
Município: Divinópolis – MG	
Referência: AUTO-MONITORAMENTO	VALIDADE: 6 anos

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais.	DBO, DQO, Óleos e Graxas, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, Fenóis, cor, substâncias tensoativas, sulfeto, temperatura, chumbo, cádmio, zinco, cromo total e vazão média diária.	Bimestral
Entrada da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais.	DBO, DQO, Óleos e Graxas, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, Fenóis, cor, substâncias tensoativas, sulfeto, temperatura, chumbo, cádmio, zinco, cromo total e vazão média diária.	Bimestral
Entrada e saída do sistema de efluentes líquidos sanitários.	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes	Semestral (*)

(*) após a implantação do sistema.

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.



2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminé da caldeira a lenha	Material Particulado	Anual

OBS: Os pontos para a coleta serão a partir da chaminé de lançamento; Os registros deverão estar disponíveis no empreendimento, para fins de acompanhamento e fiscalização dos órgãos ambientais e sociedade em geral.

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



4. LAUDO DE RUÍDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

5. RELATÓRIO DE CONTROLE DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

Enviar semestralmente a SUPRAM-ASF relatório de controle do transporte dos resíduos sólidos. Este relatório deve conter as seguintes informações:

I - listagem de todos os resíduos transportados, a razão social, o endereço completo da empresa geradora e da empresa destinatária, as quantidades transportadas, datas de transporte e rotas utilizadas, com os respectivos pontos de apoio e pernoite, placa dos veículos e nome dos condutores.

II - Apresentar documentos (certificados) comprovando a destinação final dos resíduos licenciados.

III – Relato da avaliação sobre medidas implantadas visando à melhoria contínua do desempenho ambiental da atividade, tais como:

- cursos de atualizações de condutores sobre transporte de produtos ou resíduos perigosos;
- programas para controle e redução da emissão veicular de gases poluentes para a atmosfera;

Obs: comunicar todas as alterações ocorridas no quadro de veículos/motoristas e na rota apresentada.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.